



RESOLUÇÃO Nº 027, DE 21 DE NOVEMBRO DE 2013.

Institui Comissões de levantamento da dívida flutuante e fundada e de inventários físicos e financeiros a que se refere o art. 3º do Decreto nº 46.345, de 14 de novembro de 2013.

O SECRETÁRIO DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS, no uso das atribuições conferidas pelo §1º do art. 93 da Constituição do Estado, tendo em vista o disposto nos artigos 243, 244 e 245 da Lei Delegada nº 180, de 20 de janeiro de 2011, que dispõe sobre a estrutura orgânica da Administração Pública do Poder Executivo do Estado de Minas Gerais, e no Decreto nº 45.750, de 5 de outubro de 2011, que dispõe sobre a organização da Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, e considerando o disposto no Decreto nº 46.345, de 14 de novembro de 2013, que dispõe sobre o encerramento do exercício financeiro de 2013 para os órgãos e entidades da Administração Pública Estadual,

RESOLVE:

Art.1º Instituir Comissão para promover o levantamento completo dos inventários físicos e financeiros dos materiais em almoxarifado, dos bens patrimoniais em uso, estocados, cedidos ou recebidos em cessão, pertencentes ao Ativo Permanente desta Secretaria, conforme determina o art. 3º do Decreto 46.345, de 14 de novembro de 2013, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:

- I – Adelmo Pinto de Souza, MASP 1167100-5;
- II – Rodrigo Luiz Lopes Freitas, MASP 1164712-0; e
- III – Maria Heloisa Barros Gourlat, MASP 368622-7.

Art.2º Instituir Comissão para levantamento das dívidas constantes dos grupos Passivo Circulante e Passivo Exigível a Longo Prazo desta Secretaria, conforme determina o art. 3º do Decreto nº 46.345, de 14 de novembro de 2013, constituída pelos seguintes servidores, sob a presidência do primeiro:



ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA DE ESTADO DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS
ASSESSORIA JURÍDICA

I – Rogério Alves Antunes da Silva, MASP 350.062-6;

II – Luciene Barbosa Bittencourt, MASP 1228115-0; e

III – Maxwellly Denise da Silva, Matrícula 16.588.019.

Art. 3º As funções desempenhadas pelos membros das Comissões não serão remuneradas, sendo consideradas relevantes para o serviço público.

Art. 4º As Comissões deverão apresentar relatórios com apuração prévia dos saldos, com data-base de 30 de novembro 2013, até 13 de dezembro de 2013, e, posteriormente, relatórios conclusivos, contendo os saldos finais com a posição em 31 de dezembro de 2013, até 28 de fevereiro de 2014.

Parágrafo único. Os relatórios a que se refere o *caput* deverão ser protocolizados na Diretoria de Contabilidade e Finanças desta Secretaria nas datas fixadas.

Art. 5º Fica vedada a movimentação de bens móveis no período de 02/12/2013 a 11/12/2013.

Art. 6º Fica determinado o fechamento do almoxarifado no período de 02/12/2013 a 11/12/2013, para contagem dos bens em estoque.

Art. 7º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Secretaria de Estado de Transportes e Obras Públicas, em Belo Horizonte, aos 21 do mês de novembro de 2013. 225º da Inconfidência Mineira e 192º da Independência do Brasil.

CARLOS MELLE

Secretário de Estado de Transportes e Obras Públicas